



TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO: Contratação de Serviço de Atenção Domiciliar, para paciente residente no município de GRAVATAÍ/RS, de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento de decisão judicial.
- 2. MEMORIAL DESCRITIVO

ATENDIMENTO PROFISSIONAL DOMICILIAR

TIPO	PROCEDIMENTO	PERIODICIDADE
Enfermeiro	Supervisão da equipe de enfermagem, avaliação, procedimentos e prescrição de enfermagem.	2 (duas) vezes por mês
Fisioterapia	Atendimento por profissional Fisioterapeuta	3 vezes por semana
Nutricionista	Atendimento por profissional Nutricionista	1 (uma) vez por mês
Fonoaudiologia	Atendimento por profissional Fonoaudiólogo	1 (uma) vez por semana
Terapia Ocupacional	Atendimento por profissional Terapeuta Ocupacional	1 (uma) vez por semana
Clínico geral	Atendimento por profissional Médico Clínico geral	1 (uma) vez por mês
Neurologia	Acompanhamento Médico Neurologista	1 (uma) vez a cada três meses
Cardiologia	Acompanhamento Médico Cardiologista	1 (uma) vez a cada três meses

3. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá:

- 3.1. Realizar os atendimentos contratados, conforme memorial descritivo nos termos acima definidos;
- 3.2. Apresentar, mensalmente, prontuário do paciente, em ordem cronológica, com o registro de todos os atendimentos e atividades realizadas durante a atenção direta ao paciente.
- 3.2.1. A apresentação poderá ser encaminhada via correspondência Física (Carta AR) ou correspondência eletrônica (e-mail), desde que nela constem todas as informações inerentes ao processo de cuidar e ao gerenciamento dos processos de trabalho necessários para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência.
- 3.2.2. A evolução de todos os atendimentos prestados, mesmo que por membros diferentes da equipe de atendimento de determinado serviço, deverá constar no mesmo prontuário.
- 3.2.3. O prontuário do paciente deverá observar as orientações encartadas nas Resoluções CFM

SES/DRE-NAJUR/4825268





1605/2000, CFM 1638/2002, CFM 1639/2002 e COFEN 429/2012;

- 3.2.4. O prontuário do paciente deverá ser preenchido, assinado e carimbado pelo (s) profissional (is) responsável(is);
- 3.3. Apresentar, mensalmente, escala dos profissionais que prestaram atendimentos ao paciente, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo responsável técnico;
- 3.4. O prontuário do paciente, assim como a escala dos profissionais, se manuscritos, deverão conter letra legível, sem rasuras, devidamente assinados, conforme exposto nos itens 3.2.4 e 3.3.
- 3.5. Os documentos descritos nos itens 3.2 e 3.3 devem ser entregues mensalmente com a Nota físcal (NF) para pagamento, nos termos descritos no contrato, referentes aos atendimentos realizados.

Beneficiário do atendimento domiciliar: **A.L.I.**, residente no município de Gravataí/RS. Código do Centro de custo DAHA: Demandas Judiciais 90750